

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1043 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019, à fl. 02

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Jorge Douglas Alves Fasolato, ID Nº 5091065-5, Francisca das Chagas Alves Rodrigues, ID Nº 5098610-4 e Ericka Madeira de Souza, ID nº 5012971-6, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Contrato FUNARJ/RJ nº 180021/115/2022, do processo nº SEI-180002/000464/2022, com a empresa ADUPLA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, montagem e desmontagem de exposições de itinerância da exposição temporária "A afirmação modernista: a paisagem e o popular na coleção BANNERJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/06/2022.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2403247

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1044 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019, à fl. 02

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Lucia Beatriz de Sá Maia, ID nº 5105271-1, Gabriel Cordeiro Sobreira, ID 5125532-4 e Marcia Moreira de Castro, ID nº 5715822, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/112/2022, processo nº SEI-180002/000263/2022, com a empresa MINUTA COMUNICAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de produções culturais com mão de obra residente e não residente sob demanda, para a FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/06/2022.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2403375

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23/06/2022

PROC. Nº SEI-180002/000616/2022 - Substanciado na Ata Final da Sessão Pública da Comissão de Pregão, referente ao Pregão Presencial FUNARJ Nº 002/2022, declaro DESERTA o certame.

Id: 2403362

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24/06/2022

PROCESSO Nº SEI-180002/000601/2022 - RATIFICO a despesa autorizada com base no Art. 25, inciso III, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços de apresentação de show artístico musical da artista MAHMUNDI, para realização 01 (uma) apresentação no projeto "FESTIVAL SINTONIZA A CENA", a ser realizado no Teatro Arthur Azevedo, tendo como favorecida a empresa EFEITO DAS CORES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 27.611.229/0001-19, despesa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

Id: 2403248

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/ UERJ Nº 070 D
E 24 DE JUNHO DE 2022DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 9.549 de 12 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a revisão 2022 do Plano Plurianual 2020-2023, Instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de Janeiro de 2020, Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a despesa do Estado Do Rio De

Janeiro para o exercício financeiro de 2022 e o Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022 que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2022, bem como o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o que consta no Processo nº SEI-310003/004323/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Promover a ampliação da execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Programa Mulher + Segura, incluindo as ações previstas no plano de trabalho do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/RJ).

II - VIGÊNCIA: 24/06/2022 até 31/12/2022.

III - DE/Concedente: 490100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: 4043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

| P.T. | FR | MD | Valor R\$ |
|------------------|-----|------|--------------|
| 14.422.0483.4739 | 100 | 3390 | 7.000.000,00 |
| 14.422.0483.4543 | 122 | 3390 | 1.450.000,00 |

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - A presente Resolução Conjunta tem a função de complementação da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH / UERJ N.º 62/2022 de 03 de março de 2022, publicada no DOERJ de 16 de março de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 junho de 2022

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos HumanosMÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Fundação Universidade do Estado
do Rio de Janeiro

Id: 2403411

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA DIRETORA
DE 24.06.2022

PROCESSO Nº SEI-310006/000418/2022 - JANETTE DA SILVA - Administrador, ID 21333254, matrícula nº 1803817-4. FICAM CONVALIDADOS os períodos aquisitivos de 24/02/1983 a 23/02/1988, de 24/02/1988 a 23/02/1993 e de 24/02/1993 a 23/02/1998, a que servidora faz jus, diante da não localização das publicações e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

PROCESSO Nº SEI-310006/000418/2022 - JANETTE DA SILVA - Administrador, ID 21333254, matrícula nº 1803817-4 - CONCEDO 12 (doze) meses de Licença Prêmio, relativos aos períodos aquisitivos de 24/02/1998 a 23/02/2003, de 24/02/2003 a 23/02/2008, de 24/02/2008 a 23/02/2013 e de 24/02/2013 a 23/02/2018, nos termos do art.129, do Decreto nº 2479/79.

PROCESSO Nº SEI-310006/000319/2022 - FERNANDO NASCIMENTO - Auxiliar Administrativo, ID 21395381, matrícula nº 1803358-9, FICAM CONVALIDADOS os períodos aquisitivos de 30/05/2001 a 29/05/2006, de 30/05/2006 a 29/05/2011, de 30/05/2011 a 29/05/2016 e de 30/05/2016 a 29/05/2021, a que o servidor faz jus, diante da não localização da publicação e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

Id: 2403197

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 576 DE 27 DE JUNHO DE 2022

CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE
CERTIFICADO DIGITAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI-031005/000022/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Contratação de Certificado Digital com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Art. 2º - Designar os servidores, Rafael dos Santos Marques, Id. Funcional nº 5126290-8, Marcelle Maria de Araújo Athos, Id. Funcional nº 4432961-0 e Maryanne Delgado de Albuquerque Moletta, Id. Funcional nº 5117498-7, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão prevista no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a servidora Irene Maria Lourêdo Ferraz, Id. Funcional nº 2854393-9, como Gestora da presente Contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2403194

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000177/2021 - Consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica - Doc. SEI 34435709, nas manifestações técnicas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Doc. SEI 34589534 e 34603384) e na manifestação da Diretoria Geral de Administração e Finanças (Doc. SEI 34734377), AUTORIZO e RATIFICO a celebração do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, com a empresa SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de informática, microcomputadores e notebooks, no valor de até R\$ 84.734,78 (oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) sobre o valor inicial contratado, totalizando o contrato o valor de até R\$ 305.373,86 (trezentos e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Id: 2403283

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR
DE 23.06.2022

PROCESSO Nº SEI-E-04/006216/2011 - FLORISETE VASCONCELOS DE OLIVEIRA - Id. Funcional nº 1943996-2. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço em atividade vinculada ao Regime Próprio de Previdência, no período de 01/10/1988 a 31/08/1995, totalizando 2.515 dias de efetivo exercício prestados na Secretaria de Estado de Saúde.

Id: 2403199

RETIFICAÇÃO
D.O DE 28.01.2013
PÁGINA 6 - 1ª COLUNA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24/01/2013

PROCESSO n.º E-04/006.216/2011 - FLORISETE VASCONCELOS DE OLIVEIRA - Id. Funcional n.º 1943996-2.

Onde se lê: "... 15/03/1988 a 15/08/1988..."
Leia-se: "...15/03/1988 a 15/09/1988..."

Id: 2403200

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 37 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/416/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 27, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS Nº 68, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, Nº 95, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, Nº 113, DE 06 DE JULHO DE 2021 E Nº 139 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000504/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/416/2019, designada pela Portaria nº 27, de 21 de agosto de 2019, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE nº 68 de 18 de fevereiro de 2020, CGE nº 95 de 07 de janeiro de 2021, CGE nº 113 de 06 de julho de 2021 e CGE nº 139 de 22 de dezembro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/SUPREC SEI nº 4 de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2403285

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 38 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/417/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS Nº 67, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, Nº 96, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, Nº 114, DE 06 DE JULHO DE 2021 E Nº 140 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, considerando o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000506/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/416/2019, designada pela Portaria nº 27, de 21 de agosto de 2019, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE nº 68 de 18 de fevereiro de 2020, CGE nº 95 de 07 de janeiro de 2021, CGE nº 113 de 06 de julho de 2021 e CGE nº 139 de 22 de dezembro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/SUPREC SEI nº 4 de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.